

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
ATA Pregão Presencial Nº. 6/2021

Às 09h 05min do dia 08/11/2021, na Sala de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA A ÁREA DE PLATÉIA INTEGRANDO AS OBRAS DE REFORMA DO TEATRO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC), com possibilidade de pagamento através do contrato de financiamento nº 0529333 -21 FINISA (repetição total do Pregão Presencial nº 02/2021 FCT). Estiveram presentes o Pregoeiro Jean M.R.Vargas, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
CARLOS HENRIQUE BORCHARDT

Que subscreve designado pela **Portaria nº. 004/2021**. Presente(s) também, o(s) representante(s) da(s) sociedade(s) empresária(s) licitante(s), conforme relação abaixo:

Empresa(s) Participante(s) Credenciada(s)
GENOIR DECORACOES LTDA ME

Representada(s) respectivamente por seu(s) representante(s):

Representante(s) Credenciado(s)
GENOIR CIRICO

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços e realizou a classificação da(s) empresa(s), cujo valor segue abaixo:

Item	Descrição	Fornecedor Nome Razão	Valor Unitário
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE TIPO BOUCLE PARA A ÁREA DA PLATEIA DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	GENOIR DECORACOES LTDA ME	216,90

Submetidas as propostas de preço ao crivo do(s) representante(s) da(s) licitante(s), faltou a Qualificação Técnica, conforme item 6.6.1 a, b e c.I, II e III do edital. Para tanto o pregoeiro resolveu pela desclassificação da licitante.

O representante alega que em consulta ao CREA, o mesmo informa que pelo porte e característica da empresa, não se faz necessário a apresentação dos certificados emitidos pelo mesmo e nem a comprovação técnica-operacional e capacitação-técnica profissional. Diante disso, demonstrou interesse em interpor recurso. Para tanto, abre-se o prazo de (03) três dias úteis para protocolo do recurso na Prefeitura. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

JEAN M. R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

CARLOS HENRIQUE BORCHARDT
Equipe de Apoio